



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/003/98, em 02 de março de 1998.

Exmo. Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Aprovado por 14 (quatorze) votos a favor
e 01 (um) voto contrário.

Em 09 03 1998.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

REF.: **PROJETO DE LEI NO. 090/97**

“Dispõe sobre a denominação de Rua Francisco Rodrigues de Araujo a logradouro público desta cidade”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretende o Vereador Sebastião Antonietto, a denominação de Rua Francisco Rodrigues de Araujo para a atual Rua G, do Bairro Residencial Pires da Luz, Código de Logradouro 00826-1, que não possui denominação oficial instituída por Lei;

2º)- Junta para tanto, Certidão da Divisão de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Ubá e larga justificativa onde enaltece a vida do homenageado;

3º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador José Wander Moreira
Presidente

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Vereador Oswaldo Peixoto Guimarães
Suplente



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.784, DE 11 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a denominação de Rua Francisco Rodrigues de Araújo a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO, a atual Rua G, Código de Logradouro 00826-1, do Bairro Residencial Dep. José Pires da Luz, que não possui denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de março de 1998.

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá